PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 708/2014

De 25 de março de 2014.

"Concede revisão geral anual na remuneração dos Servidores do Poder Legislativo."

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 522, de 20 de fevereiro de 2008, dar-se-á pela aplicação de 8,07% (oito vírgula sete por cento) aos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º: As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2014.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

Aloísio Rissi

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,

Luiz Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.